



DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2022, de 23 de novembro de 2022.

Estabelece prazo para rematrículas e matrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

JAIME EDSSON MARTINI, Prefeito Municipal de Novo Xingu / RS, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o parecer nº 001/2015 do Conselho Municipal de Educação de Novo Xingu, que dispõe sobre a data base de matrículas e rematrículas na Rede Municipal de Novo Xingu; e

Considerando o parecer nº 001/2019 do Conselho Municipal de Educação de Novo Xingu, que autoriza o funcionamento da turma de Berçário (04 meses completos até 31 de março);

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para a realização de rematrículas e matrículas de alunos das Escolas da Rede Municipal, para o ano letivo de 2023, será o seguinte:

I – Rematrículas: poderão ser realizadas a partir de 28 (vinte e oito) de novembro até 02 (dois) de dezembro de 2022;

II – Matrículas: poderão ser realizadas a partir de 04 (quatro) de dezembro até 15 (quinze) de dezembro de 2022.

§ 1º - As rematrículas e matrículas serão realizadas nas Secretarias das Escolas, em dias úteis, das 13 às 17 horas.

§ 2º - A data base da idade cronológica dos alunos, as turmas e demais informações, encontram-se no anexo único do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DILAMAR CEZAR CONTERATO
Sec. Mun. de Adm., Plan. e Finanças

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

em ___/___/___ a ___/___/___

Ass: _____



ANEXO ÚNICO

1. LISTA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TURMAS DISPONÍVEIS E DATA BASE DA IDADE CRONOLÓGICA.

1.1 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Herrmann Meyer, para as turmas de:

- 1º ano (seis anos completos até 31 de março);
- 2º ano (sete anos completos até 31 de março);
- 3º ano (oito anos completos até 31 de março);
- 4º ano (nove anos completos até 31 de março).

1.2 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Humberto de Campos, para as turmas de:

- Creche III (3 anos completos até 31 de março);
- Pré-Escola I (4 anos completos até 31 de março);
- Pré-Escola II (5 anos completos até 31 de março);
- 1º ano (seis anos completos até 31 de março);
- 2º ano (sete anos completos até 31 de março);
- 3º ano (oito anos completos até 31 de março);
- 4º ano (nove anos completos até 31 de março).

1.3 - Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, para as turmas de:

- Berçário (04 meses completos até 31 de março);
- Creche I (1 ano completo até 31 de março);
- Creche II (2 anos completos até 31 de março);
- Creche III (3 anos completos até 31 de março);
- Pré-Escola I (4 anos completos até 31 de março);
- Pré-Escola II (5 anos completos até 31 de março).

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REMATRÍCULA E MATRÍCULA DOS ALUNOS:

- Cópia da certidão de nascimento, CPF e RG se possuir;
- Cópia de comprovante de endereço;
- Atestado de vacinação fornecido pela Unidade Básica de Saúde (UBS);
- Documento de identificação de um responsável legal pela criança (RG, CPF ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação).



3. OFERTA DE TURMAS EM TEMPO INTEGRAL NÃO CURRICULAR, (ATIVIDADES COMPLEMENTARES PRÁTICAS PEDAGÓGICAS):

Turmas Educação Infantil Turno Integral EMEI PINGO DE GENTE:

Manhã : Atividades Complementares-Práticas Pedagógicas.

- Berçário e Creche I;
- Creche II;
- Creche III,
- Pré I;
- Pré II;

Turmas Turno Integral EMEF HUMBERTO DE CAMPOS:

Manhã: Atividades Complementares-Práticas Pedagógicas.

- Creche III, Pré I; Pré II;
- Tarde: Práticas Pedagógicas.
- 1º E 2º ANOS (EMEF Herrmann Meyer);
 - 3º E 4º ANOS (EMEF Herrmann Meyer);

Turmas Turno Integral EMEF Herrmann Meyer :

Tarde: Atividades Complementares - Práticas Pedagógicas.

- 1º ANOS;
- 2º ANOS;
- 3º ANOS;
- 4º ANOS;